



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA JAQUELINE ROBERTA FERNANDES 37830164878, PARA MUDANÇA DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FECHAMENTO DE ACESSO ÀS MARGENS DA SP 340**

**Procedimento Licitatório nº 621/2022**

**Dispensa nº 026/2022**

**Contrato nº 169/2022**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP:13.910-027 no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JAQUELINE ROBERTA FERNANDES 37830164878**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.368.575/0001-37, com sede na Rua Adalzira Aparecida Venturini Gallo, nº 05, Jardim Denise, CEP 13.831-076, no Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **Jaqueline Roberta Fernandes**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40508651 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 378.301.648-78, residente e domiciliada na Rua Adalzira Aparecida Venturini Gallo, nº 05, Jardim Denise, CEP 13.831-076, no Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1.0. OBJETO**

1.1. Mudança de alambrado, com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento de acesso às margens da SP 340, constante no **ANEXO I**, parte integrante deste Contrato.

## **2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Dispensa nº 026/2022;**
- b-) Procedimento Licitatório nº 621/2022;**
- c-) Proposta Comercial da CONTRATADA;**
- d-) Anexo I.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. A execução do objeto será pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste contrato, conforme descrito no **ANEXO I**.

3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

3.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura deste contrato, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, dos serviços.

3.3. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

- Provisoriamente, após vistoria completa, em 15 (quinze) dias contados a partir da data em que a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão do objeto. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Secretaria de Mobilidade Urbana tenha aprovado a completa adequação do objeto.

3.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, o(s) qual(is) manterá(ão) livro de ocorrência.

3.5. Todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto e demais condições constam no **ANEXO I**.

3.6. A **CONTRATADA** é responsável pelos vícios relativos à segurança e solidez da obra até o prazo de cinco anos contados do recebimento definitivo do objeto.

## **4.0. DO VALOR**

4.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº **02 07 01 26.451.0005.2005 3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**.

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito após o término da obra, com o Recebimento Definitivo (vide Cláusula 3.3).

5.1.1. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicação aceitação dos serviços.

5.1.2. Considerando o disposto acima e mediante autorização do(s) fiscal(is), a **CONTRATADA** emitirá e encaminhará a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [transito@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:transito@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:eduardo.souza@jaguariuna.sp.gov.br) e [cortez@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:cortez@jaguariuna.sp.gov.br), a qual será conferida e vistada pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao Secretário de Mobilidade Urbana, para conhecimento, atesto e rubrica.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Contrato, o número da Agência e o número da conta bancária na qual será efetivado o pagamento.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

## **6.0. DAS PENALIDADES**

6.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula contratual, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

## **8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **9.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## 11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para todos os efeitos legais.

## 12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

## 13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## 14.0. FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

**JAQUELINE ROBERTA FERNANDES 37830164878**  
Jaqueline Roberta Fernandes  
RG nº 40508651 SSP/SP  
CPF nº 378.301.648-78

## TESTEMUNHAS:

Esther Lana Vieira  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 621/2022**

**DISPENSA Nº 026/2022**

**CONTRATO Nº 169/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FECHAMENTO DE ACESSO ÀS MARGENS DA SP 340**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: JAQUELINE ROBERTA FERNANDES 37830164878**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 05 de dezembro de 2022.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: 



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura:

### Pela CONTRATADA:

Nome: Jaqueline Roberta Fernandes

Cargo: Empresária

CPF: 378.301.648-78

Telefone: (19) 98894-3775

E-mail: [jaque7355608@gmail.com](mailto:jaque7355608@gmail.com)

Assinatura:

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Ricardo Cortez

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 155.810.028-86

Assinatura:





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 621/2022**

**DISPENSA Nº 026/2022**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA FECHAMENTO DE ACESSO ÀS MARGENS DA SP 340**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: JAQUELINE ROBERTA FERNANDES 37830164878**

### **a) LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O alambrado a ser reposicionado está localizado na Rodovia Dr. Adhemar Pereira de Barros km 133 + 280 m – pista sul. A imagem abaixo apresenta um rascunho da posição atual do alambrado, em vermelho, e a posição final, em amarelo.



### **b) DOS SERVIÇOS**

1. Retirada de entelamento metálico: considera a mão de obra necessária para a remoção das telas metálicas do alambrado antigo para aproveitamento no novo alambrado, sendo paga por metro quadrado de tela retirada.
2. Locação para alambrados: engloba materiais, mão de obra e equipamentos necessários à marcação da posição do novo alambrado, medida por metro de locação.
3. Mão de obra para execução de alambrado: fornecimento de mão de obra necessária para a execução dos mourões e muretas de concreto do novo alambrado, assim como a colocação das telas metálicas, medida por metro de alambrado executado.
4. Materiais para execução de mourões de concreto: considera os materiais necessários para a execução dos mourões e muretas de concreto do novo alambrado a ser executado, medido por metro de alambrado.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

5. Materiais para execução de entelamento metálico: tendo em vista que as telas reaproveitadas não serão suficientes para o fechamento do novo alambrado, será considerado os materiais necessários para a complementação das telas metálicas do novo alambrado, medida por metro quadrado.

## MEMORIAL DESCRITIVO

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

A empresa Contratada deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela execução da obra.

A empresa Contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA permanentemente na obra, durante toda a sua execução. O profissional responsável pela obra deverá manter a caderneta de obra devidamente preenchida e atualizada, devendo ser vistoriada conjuntamente com a Fiscalização da Prefeitura.

Quando determinado ou especificado, a Contratada deverá manter abrigo provisório para depósito de materiais e ferramentas, alojamento, escritório, instalações sanitárias e as necessárias ao bem-estar dos seus funcionários, atendendo sempre às condições de segurança para a sua utilização.

A empresa Contratada é responsável pelo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, de modo a garantir a segurança de pedestres e veículos no local. A interdição, seja total ou parcial, deverá ser submetida à aprovação prévia da Prefeitura. A obra será executada sem interrupção, assim a Contratada deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade da Contratada.

### NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso, bem como as Instruções e Regulamentações Técnicas do DER/SP e CDHU.

### DÚVIDAS

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.

### I REMOÇÃO DE ALAMBRADO

#### **Item 1.1 Retirada de entelamento metálico em geral**

##### Descrição

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada de entelamento metálico, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

##### Medição

Será medido por área de entelamento metálico retirado (m<sup>2</sup>).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **2 INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO**

### **Item 2.1 Locação para muros, cercas e alambrados**

#### Descrição

O item remunera o fornecimento de veículo para locomoção, materiais, mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários para execução de serviços de locação de muros, cercas ou alambrados.

#### Medição

Será medido por comprimento de muros, cercas ou alambrados locados (m).

### **Item 2.2 Mão de obra para execução de alambrado em mourões de concreto**

#### Descrição

O item remunera o fornecimento de mão de obra necessária para a execução de alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta de concreto). A mão de obra inclui os serviços de pedreiro e servente com encargos complementares.

#### Medição

A medição será feita por metro de alambrado executado (m).

### **Item 2.3 Materiais para execução de mourões de concreto em alambrados**

#### Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais necessários para a execução de mourões de concreto em alambrados, inclusive mureta de concreto (não inclui a tela de arame galvanizado). Estão inclusos mourões de concreto retos, sarrafos não aparelhados e lastro de concreto magro.

#### Medição

A medição será feita por metro de alambrado executado (m).

### **Item 2.3 Materiais para execução de entelamento metálico em alambrados**

#### Descrição

O item remunera o fornecimento de materiais necessários para a execução de entelamento metálico em alambrados, com tela de arame galvanizado. Estão inclusos tela de arame galvanizado revestida em PVC e arame galvanizado.

#### Medição

A medição será feita por metro de alambrado executado (m).





Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.534, datado de 27 de março de 2017,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 489/2022, que tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e de descartáveis para estoque do almoxarifado central, cujo contratado é ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA, Procedimento Licitatório nº 499/2022.

- Fábio Oliveira Faria, Chefe de Equipe, CPF/MF nº 289.330.138-06 e R.G. nº 28.389.323-0.

**PORTARIA Nº 2.214, 06 de dezembro de 2022.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ofício SEOS nº 453/2022, protocolado sob o nº 21.379/2022,

RESOLVE:

Designar IVAN LUIS BARBOSA, R.G. nº 34.741.561-1 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Chefe de Divisão e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Obras e Conservação, durante as férias de JOÃO CARLOS DE ASSIS, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023.

**PORTARIA Nº 2.215, 06 de dezembro de 2022.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o ofício SEDEC nº 247/2022, protocolado sob o nº 21.412/2022,

RESOLVE:

Designar CECILIA LOBO DE REZENDE, R.G. nº 8.726.729 SSP/SP, para, sem prejuízo de suas funções de Assistente de Gestão Pública e sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, interinamente, pelo Departamento de Relações do Trabalho, durante as férias de RENATA MACEDO LOPES ARTUZI, no período de 30 (trinta) dias a partir de 02 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - EXCLUSIVO  
PARA ME/EPP**

O Município de Jaguariúna, torna público e para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto nesta Prefeitura, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme quantidades e demais especificações descritas no Edital. A data da sessão pública para a disputa de preços se dará no dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 horas, no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)). O Edital completo poderá ser consultado e adquirido nos sites [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir do dia 08 de dezembro de 2022. Mais informações poderão ser obtidas

pelos telefones: (19) 3867-9780, com Antônia, (19) 3867-9801, com Aline, (19) 3867-9707, com Esther, (19) 3867-9792, com Ricardo, (19) 3867-9757, com Edson, (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9760, com Luciano, (19) 3867-9708, com Carla, ou pelo endereço eletrônico: [luciano\\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:luciano_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br).

Jaguariúna, 06 de dezembro de 2022.

Antonia M. S. X. Brasilino - Departamento de Licitações e Contratos

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 026/2022**

Contrato nº 169/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Jaqueline Roberta Fernandes 37830164878

CNPJ 44.368.575/0001-37

Objeto: Mudança de alambrado, com fornecimento de material e mão de obra, para fechamento de acesso às margens da SP 340

Prazo: 60 dias

Valor Global: R\$ 30.000,00

Secretaria de Gabinete, 05 de dezembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022**

Ata de Registro de Preços nº 505/2022

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora: OCC Química Ltda.

CNPJ 07.172.841/0001-25

Objeto: Registro de preços de hipoclorito de sódio 12%

Valor global estimado: R\$ 2.670.000,00

Vigência: 12 meses

Secretaria de Gabinete, 02 de dezembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
498/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022**

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Total Fornecedor: Objeto: Registro de preços de medicamentos. - Itens: 1, 2, 8 e 9

Vigência: 12 meses.

Valor Global Estimado: R\$ 21.762,40

Secretaria de Gabinete, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
500/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022**

Órgão Gerenciador: Município de Jaguariúna

Detentora da Ata: PORTAL LTDA.

CNPJ: 05.005.873/0001-00

Total Fornecedor: Objeto: Registro de preços de medicamentos. - Itens: 19, 20, 24, 34, 35 e 36

Vigência: 12 meses.

Valor Global Estimado: R\$ 159.921,00

Secretaria de Gabinete, 28 de novembro de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de